"LEI Nº 1986, DE 02 DE AGOSTO DE 1991.
Concede perpetuidade à sepultura nº 64 Quadra 02 1º Zona do Cemitério de Marapicu, Nova Iguaçu".
Autor: Vereador LUCIAN MAFRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 064, Quadra 02, 1ª Zona, do cemitério de marapicú onde se acham inumados os restos mortais de JUVENCIA DE OLIVEIRA BARBOSA, falecida em 30 de abril de 1988.

Art. 2º- A família de JUVENCIA DE OLIVEIRA BARBOSA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE AGOSTO DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

1.986

PROJETO N.º 119 / 91
Luciano Mafra
Publicado 11 / 08 / 91.
Jornal de Hoje